



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.001/ 2013-PMS

INSTITUI NO PRIMEIRO DIA DA SEMANA SANTA DE CADA ANO, O DIA DENOMINADO “SERMÃO DA MONTANHA”, INCLUINDO A ATIVIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do artigo 30º, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** Fica instituído no primeiro dia da Semana Santa de cada ano, o dia denominado “**Sermão da Montanha**”, a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

**Art. 2º** O dia denominado “**Sermão da Montanha**” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, 29 de maio de 2013.

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES

Prefeito Municipal de Santana